



ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA – EAD/FIOCRUZ
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

CC (CD) Adilson Tolfo de Oliveira

**INGRESSO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS, SEM ESPECIALIDADE, PARA O
CORPO DE SAÚDE DA MARINHA (CSM): UMA ANÁLISE DOS SEUS EFEITOS**

Rio de Janeiro

2020

CC (CD) Adilson Tolfo de Oliveira

**INGRESSO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS, SEM ESPECIALIDADE, PARA O
CORPO DE SAÚDE DA MARINHA (CSM): UMA ANÁLISE DOS SEUS EFEITOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca – EAD/ ENSP/FIOCRUZ como requisito parcial no Curso de Especialização Gestão em Saúde.

Orientadora: Gisele Pinto de Oliveira

Rio de Janeiro

2020

CC (CD) Adilson Tolfo de Oliveira

**INGRESSO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS, SEM ESPECIALIDADE, PARA O
CORPO DE SAÚDE DA MARINHA (CSM): UMA ANÁLISE DOS SEUS EFEITOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca – EAD/ ENSP/FIOCRUZ como requisito parcial no Curso de Especialização Gestão em Saúde.

Aprovado em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Nome, Instituição

Nome, Instituição

Nome, Instituição

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me concedido o dom da vida e por proporcionar a realização de mais este objetivo.

À minha esposa Letícia, pelo amor, carinho, apoio e compreensão, neste longo período dedicado aos estudos.

Aos meus filhos, Rafael e Maria Eduarda, por serem minhas fontes de inspiração. Como é bom voltar para casa e ver os seus sorrisos e receber os seus abraços.

À Marinha do Brasil, por ter me proporcionado mais uma oportunidade de qualificação profissional.

À minha orientadora Gisele, pelas orientações, carinho, paciência e pelo grande lado humano.

Aos meus colegas de curso, pelo aprendizado mútuo e pelas palavras de apoio nos momentos mais difíceis.

Aos meus chefes da Diretoria de Saúde da Marinha, pelo apoio necessário a realização do curso e condução deste trabalho.

A todos que, de forma direta ou indireta, contribuíram para que este trabalho se tornasse realidade.

Meu muito obrigado!

RESUMO

Anualmente, a Marinha do Brasil (MB) realiza a captação, por meio de Concurso Público (CP), dos profissionais que irão compor os seus diversos Corpos e Quadros. Sendo assim, é na fase de elaboração do Edital do CP que são estabelecidos os critérios de seleção e o perfil técnico-profissional dos futuros Oficiais da MB. No CP para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do Corpo de Saúde da Marinha (CP-CSM/CD), a apresentação de título de especialista por parte do candidato não é condição obrigatória, e sim, classificatória, o que permite que profissionais sem especialidade continuem a ser aprovados no certame. Levantamento realizado na Divisão de Formação Profissional e Pesquisa em Saúde, da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), constatou que, no período de 2015 a 2019, 9,25% dos cirurgiões-dentistas que ingressaram no CSM não possuíam especialidade. Por conseguinte, estes profissionais precisam ser capacitados pela MB, o que gera custos, necessidade de mobilização de recursos humanos e de estrutura administrativa, bem como, causa transtornos na gestão de pessoal. Ao final deste trabalho, com os objetivos sendo alcançados, espera-se que ocorra uma profunda mudança de paradigma, a qual será benéfica não só para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM, mas para o SSM.

Palavras-chave: Pessoal da Marinha; Cirurgiões-Dentistas; Seleção de pessoal.

LISTA DE SIGLAS

CC – Capitão de Corveta
CF – Capitão de Fragata
CMG – Capitão de Mar e Guerra
CT – Capitão-Tenente
CENPEM - Catálogo de Cursos e Estágios do Ensino Naval destinados a pessoal extra-MB
CIAW – Centro de Instrução Almirante Wandenkolk
CTBMF - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais
CM – Comandante da Marinha
CP – Concurso Público
CP-CSM/CD - Concurso Público para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM
CFO – Conselho Federal de Odontologia
CRO-RJ – Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro
CSM – Corpo de Saúde da Marinha
C-Ap – Curso de Aperfeiçoamento
C-EMOI - Curso de Estado-Maior para Oficiais Intermediários
CFOF – Curso de Formação de Oficiais
C-Sup – Curso Superior
DEnsM – Diretoria de Ensino da Marinha
DGPM – Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha
DPMM – Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
DSM – Diretoria de Saúde da Marinha
EB – Exército Brasileiro
FAB – Força Aérea Brasileira
HCM – Hospital Central da Marinha
MB – Marinha do Brasil
OCM – Odontoclínica Central da Marinha
OM – Organização Militar
OMOT – Organização Militar Orientadora Técnica
PCOM – Plano de Carreira de Oficiais da Marinha
1º Ten – 1º Tenente
PT – Prova de Títulos
SAM – Serviço Ativo da Marinha

SSPM – Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha

SEN – Sistema de Ensino Naval

SSM – Sistema de Saúde da Marinha

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
1.1	OBJETIVOS	2
1.1.1	Objetivos Gerais.....	2
1.1.2	Objetivo Específicos	2
1.2	JUSTIFICATIVA	2
1.3	METODOLOGIA	3
2	REFERENCIAL TEÓRICO	4
2.1	BREVE HISTÓRICO DA ODONTOLOGIA NAVAL	4
2.2	CAPTAÇÃO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS, PARA O CSM, NO PERÍODO DE 2015 A 2019	6
2.3	PLANO DE CARREIRA DOS OFICIAIS DO QUADRO DE CIRURGIÕES- DENTISTAS DO CSM.....	8
2.4	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OFICIAIS DO QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS.....	9
3	O PROJETO DE INTERVENÇÃO.....	13
3.1	DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA	13
3.2	EXPLICAÇÃO OU ANÁLISE DO PROBLEMA	14
3.3	PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES	15
3.4	GESTÃO DO PROJETO	19
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	21

1 INTRODUÇÃO

Anualmente, a Marinha do Brasil (MB) realiza a captação, por meio de Concurso Público (CP), do pessoal que irá integrar os diversos Corpos e Quadros da Força. Esta captação decorre de um amplo planejamento prévio, finalizado no ano anterior ao pleito, e que leva em consideração o quantitativo e o perfil técnico-profissional dos indivíduos que ingressarão na carreira militar naval.

O Quadro de Cirurgiões-Dentistas compõe, juntamente com o Quadro de Médicos e Quadro de Apoio à Saúde, o Corpo de Saúde da Marinha (CSM). Embora a sua criação tenha ocorrido oficialmente no ano de 1934, relatos históricos apontam que a profissão já era exercida, no âmbito da Força Naval, por abnegados profissionais desde o ano de 1886. No entanto, foi em 1933, por determinação do Ministro da Marinha à época, que ocorreu a primeira prova de habilitação para aqueles odontólogos que tinham interesse em ingressar na Marinha. A prova era composta por uma prova escrita e uma prova prático-oral e representou o primeiro CP que a Marinha adotou para o que seria, no ano seguinte, o Quadro de Cirurgiões-Dentistas (BRASIL, 2017a).

Nesta época, os profissionais possuíam formação generalista e ingressavam na carreira como Clínico Geral. Porém, mesmo com o desenvolvimento da profissão dentro da Força e a criação de serviços de atenção especializada, no início dos anos 60, essa realidade não foi alterada. Foi então que, no ano de 1972, compreendendo a necessidade de capacitar os Oficiais que integravam o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM e, visando oferecer atendimentos cada vez mais especializados aos seus usuários, foram criados, no âmbito Naval, os Cursos de Aperfeiçoamento (C-Ap) em Odontologia. Inicialmente, os cursos eram restritos às especialidades de Cirurgia, Periodontia, Prótese Clínica e Endodontia, os quais eram realizados na Odontoclínica Central da Marinha (OCM), na cidade do Rio de Janeiro (BRASIL, 2017a).

Desde então, o C-Ap virou requisito de carreira para todos Oficiais do Quadro de Cirurgiões-Dentistas, previsto no Plano de Carreira de Oficiais da Marinha (PCOM), e, portanto, de realização obrigatória. Sua criação, no âmbito interno, depende da autorização do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha e da aprovação do currículo pela Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM). Já no âmbito externo, além do currículo do curso, uma série de exigências deve ser atendida e toda documentação enviada ao Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO-RJ) e ao Conselho Federal de Odontologia (CFO), de modo que os Cursos

sejam credenciados junto a estas entidades de classe e, ao serem concluídos, os profissionais sejam reconhecidos como especialistas (Resolução nº 63/2005, do CFO).

Contudo, foi somente a partir do CP realizado em 2005 que a MB passou a adotar o critério de dividir as vagas disponíveis em Edital por especialidades odontológicas. Esta alteração, porém, não veio acompanhada da obrigatoriedade do candidato ser especialista na área para a qual está concorrendo à vaga. Sendo assim, ao ingressar sem especialidade, a MB é obrigada a criar turma de C-Ap, muitas vezes para um único Oficial Cirurgião-Dentista, de modo a especializá-lo. Isto causa transtornos no planejamento de pessoal da Força, bem como, fere os princípios da economicidade.

Sendo assim, espera-se que este projeto de intervenção, ao alcançar seus objetivos traçados, traga enormes benefícios administrativos e no planejamento de pessoal, bem como, otimize o emprego dos recursos humanos e financeiros disponibilizados ao Sistema de Saúde da Marinha (SSM).

1.1 OBJETIVOS

1.1.1 Objetivo Geral

O objetivo geral deste projeto de intervenção é modificar a forma de ingresso de cirurgiões-dentistas para o CSM, com a captação apenas de profissionais especializados.

1.1.2 Objetivos Específicos

- a) Levantar o quantitativo de cirurgiões-dentistas que ingressaram no CSM, sem especialidade, no período de 2015 a 2019;
- b) Elaborar subsídios para apreciação do Diretor de Saúde da Marinha;
- c) Enviar proposta de alteração do Edital do CP-CSM/CD de 2021;
- d) Acompanhar o processo de aprovação do Edital do CP-CSM/CD de 2021;
- e) Enviar proposta de alteração do PCOM; e
- f) Acompanhar o processo de aprovação da alteração do PCOM.

1.2 JUSTIFICATIVA

Ao trabalhar na Divisão de Formação Profissional e Pesquisa em Saúde da Diretoria de Saúde da Marinha (DSM), setor que possui, dentre as suas atribuições, participação na criação dos C-Ap para os profissionais da Saúde, bem como, papel importante no

planejamento da captação dos futuros Oficiais do CSM, foi possível observar, de forma mais clara, os efeitos causados pelo ingresso de cirurgiões-dentistas, sem especialidade, no CSM.

Ao analisar a situação apresentada, alguns aspectos foram considerados: os gastos envolvendo a criação e a realização de um C-Ap; afastamento de profissionais de suas atividades assistenciais para o exercício da função de coordenação/instrutoria; dificuldade de planejamento de médio e longo prazo, tendo em vista que a MB não tem como prever, com a devida antecedência, quantos cirurgiões-dentistas ingressarão no CSM sem especialização e em quais especialidades isso irá ocorrer; necessidade da criação de C-Ap, na maioria dos casos, para um único aluno; prejuízos para a gestão de pessoal, uma vez que o militar, na condição de aluno, ficará impedido de ser movimentado para outra área do território nacional ou participar de missões; e, a impossibilidade da MB captar cirurgiões-dentistas em especialidades nas quais não possui condições para realizar C-Ap.

1.3 METODOLOGIA

O presente trabalho consiste em um projeto de intervenção que visa, a partir da identificação de uma situação-problema, relacionada à Divisão de Formação Profissional e Pesquisa em Saúde da DSM, setor no qual o autor deste trabalho serve atualmente, propor soluções adequadas que venham a resolver, de modo definitivo, o problema apresentado.

Dentre os gargalos existentes na Divisão, o autor optou pela questão do ingresso de cirurgiões-dentistas, sem especialidade, para o CSM, pela sua relevância para o setor e para o SSM, e pela sua maior governabilidade em relação a outros temas. Levantamento realizado utilizando-se os registros existentes na Divisão, referentes ao resultado dos CP para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas, no período de 2015 a 2019, foi constatado que 9,25% dos profissionais que ingressaram na Força não eram especialistas. A partir desta informação, outros dados, quantitativos e qualitativos, foram coletados no setor, de modo a permitir uma melhor análise e contextualização da situação-problema apresentada. Foi realizada também pesquisa bibliográfica sobre o tema em livros, publicações e *sites* na *internet*, para que as decisões tomadas tivessem melhor embasamento teórico.

2REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 BREVE HISTÓRICO DA ODONTOLOGIA NAVAL

Foi por meio do Aviso Ministerial, de 05 de novembro de 1886, que se deu o ingresso do primeiro cirurgião-dentista na MB. Nesta época, no entanto, os serviços odontológicos não eram prestados nos Navios ou em estabelecimentos de terra da Armada brasileira, mas sim, por abnegados profissionais, que mesmo sem qualquer tipo de vínculo ou plano de carreira dentro da Força, realizavam o atendimento de militares portadoras de enfermidades bucais, em seus consultórios particulares, de forma voluntária e gratuita (BRASIL, 2017a).

Com o aumento da demanda por atendimento odontológico e, devido aos contínuos afastamentos de militares de suas incumbências diárias, para a realização de tratamentos dentários, a MB passou a cogitar a hipótese da criação de um serviço odontológico dentro da Força Naval. Diante deste cenário, no de 1908, a MB inaugura o seu primeiro gabinete dentário, instalado no Hospital Central da Marinha (HCM), localizado na cidade do Rio de Janeiro. A partir desta data, outros consultórios foram sendo instalados gradualmente nas diversas Organizações Militares (OM) e Navios da Esquadra espalhados pelo território brasileiro (BRASIL, 2017a).

Embora o número de consultórios odontológicos estivesse em processo de expansão, assim como, a oferta de serviços dentários, faltava ainda à criação do Quadro de Cirurgiões-Dentistas, como forma de valorização da profissão dentro da Carreira Militar Naval. A sua criação só veio a ocorrer em 07 de junho de 1934, por meio do Decreto nº 24.352. Entretanto, o primeiro CP para captar cirurgiões-dentistas, que tivessem interesse e condições técnico-científicas para ingressar na MB, foi realizado em 1933, um ano antes da própria criação do Quadro de Oficiais Cirurgiões-Dentistas. O Concurso era composto por uma prova escrita e uma prova prático oral, sob a responsabilidade de uma banca constituída por cinco membros, sendo dois médicos e três cirurgiões-dentistas. Ao final, três candidatos foram aprovados, os quais foram nomeados Oficiais, contudo, somente no ano seguinte, com a criação da Carreira Militar Naval para profissionais graduados em Odontologia (BRASIL, 2017a).

É importante ressaltar que os cirurgiões-dentistas ingressavam na MB como “generalistas”, pois nesta época não havia cursos de especialização em Odontologia no Brasil, e, os cursos de graduação existentes, preparavam seus alunos para exercerem a profissão como uma espécie de “faz tudo”. Essa é uma realidade que perdurou por muitos anos na MB,

acompanhando o próprio processo de desenvolvimento da atividade profissional no cenário nacional.

A criação da Odontoclínica Central da Marinha (OCM), no dia 07 de setembro de 1935, representou um marco para a Odontologia Naval, com a sua história se confundindo com a própria trajetória do Quadro de Cirurgiões-Dentistas. Localizada na cidade do Rio de Janeiro, contava na sua inauguração com apenas duas cadeiras odontológicas, sendo uma para Oficiais e outra para Suboficiais e Sargentos, e um aparelho de Raio-X. Embora com instalações físicas modestas, satisfazia as necessidades de momento. Porém, dois anos mais tarde, em 11 de julho de 1937, devido à necessidade de ampliação do novo Serviço de Saúde, a OCM foi transferida para outro local, dentro do mesmo Complexo Naval. O espaço era mais amplo, e o número de cadeiras odontológicas passou a sete, sendo duas para Oficiais, uma para Suboficiais e quatro para as demais Praças (BRASIL, 2017a). Nos anos que se seguiram, novas ampliações e melhorias foram sendo feitas, visando o aumento da capacidade instalada e a qualidade dos serviços prestados à Família Naval.

No ano de 1960, a OCM passou a organizar sua estrutura assistencial em quatro grandes clínicas especializadas: a Clínica Odontológica; a Clínica Endodôntica; a Clínica Cirúrgica e Parodôntica; e a Clínica Protética/Laboratório de Prótese (BRASIL, 2017a). Estas modificações surgiram da necessidade da OCM prestar serviços especializados, visando melhor atender os seus usuários, bem como, acompanhar o próprio processo de desenvolvimento da Odontologia, tanto nos seus aspectos técnico-científicos como tecnológicos.

Com o OCM iniciando a prestação de serviços especializados aos seus usuários, a MB vislumbrou a necessidade de qualificar seus profissionais, os quais ingressavam para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM sem especialidade. Porém, a solução não era simples, visto que, nesta época, eram raros os cursos de especialização em Odontologia no Brasil e, o entendimento que se tinha, era que o curso de graduação já seria o suficiente para capacitar o cirurgião-dentista para atuar em todos os campos da Odontologia. Foi então, que no ano de 1972, a MB autorizou a criação dos C-Ap em Odontologia, no âmbito da Força. Os cursos eram realizados na OCM e visavam o aprimoramento profissional dos Oficiais Cirurgiões-Dentistas do CSM. Inicialmente, restringiram-se as especialidades de Cirurgia, Periodontia, Prótese Clínica e Endodontia, cujos currículos foram aprovados pela Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM), por meio do 7º Despacho nº 0935, de 08 de novembro de 1971 (BRASIL, 2017a). Desta forma, a OCM passou a ter, além da atribuição do atendimento

especializado à Família Naval, a importante missão de aperfeiçoar os Oficiais que integravam o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM, nas diferentes especialidades odontológicas.

Desde a sua criação, o C-Ap tornou-se requisito de carreira a todos Oficiais do Quadro de Cirurgiões-Dentistas (Brasil, 2020c), por motivos óbvios. A figura do cirurgião-dentista “generalista” não fazia mais sentido dentro da nova realidade da Odontologia Naval. O serviço odontológico prestado, principalmente na OCM, exigia cada vez mais o aprimoramento técnico-científico especializado dos seus profissionais. Como nesta época o CP não previa vagas por especialidade, ou seja, todos os candidatos concorriam às vagas para cirurgião-dentista, a escolha do C-Ap era baseada na colocação final do Curso de Formação de Oficiais (CFOF). Essa realidade só foi alterada no CP realizado no ano 2005, com as vagas sendo distribuídas por especialidade. Deste modo, embora não fosse exigido que os candidatos fossem especialistas, situação que perdura até os dias atuais, o candidato escolhia, no momento da sua inscrição no CP, a especialidade correspondente a sua formação profissional ou, aquela que gostaria de fazer carreira na MB. Para os casos em que o candidato não seja especialista, a MB é obrigada a oferecer o C-Ap equivalente à especialidade para a qual tenha sido aprovado, dentro do número de vagas previsto em Edital.

2.2 CAPTAÇÃO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS, PARA O CSM, NO PERÍODO DE 2015 A 2019

Embora o CFO reconheça, atualmente, vinte e três especialidades em Odontologia (Resoluções 161/2015 e 198/2019, do CFO), a MB somente prevê a captação de cirurgiões-dentistas em dez especialidades, a saber: Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais (CTBMF); Dentística; Endodontia; Implantodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Patologia Bucal; Periodontia; Prótese Dentária; e Radiologia (BRASIL, 2019a). Isto se deve ao fato da MB apenas disponibilizar vagas em seus CP nas especialidades que possuam C-Ap estruturados, no âmbito do SEN, cujas criações tenham sido autorizadas e os currículos aprovados, tendo em vista que terá de garantir a capacitação daqueles cirurgiões-dentistas que porventura ingressem sem especialidade.

No Concurso Público para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM (CP-CSM/CD) de 2015, foram disponibilizadas 13 vagas, distribuídas nas seguintes especialidades: CTBMF (02 vagas); Dentística (01 vaga); Endodontia (01 vaga); Implantodontia (02 vagas); Odontopediatria (01 vaga); Ortodontia (01 vaga); Patologia Bucal (02 vagas); Periodontia (01 vaga); e Radiologia (02 vagas). Dentre os aprovados, dois não eram especialistas, sendo

um em Implantodontia e outro em Radiologia. No CP-CSM/CD de 2016, foram também disponibilizadas 13 vagas, distribuídas nas seguintes especialidades: CTBMF (02 vagas); Dentística (02 vagas); Endodontia (02 vagas); Patologia Bucal (02 vagas); Periodontia (02 vagas); e Radiologia (03 vagas). Dentre os aprovados, todos eram especialistas. No CP-CSM/CD de 2017, foram disponibilizadas 12 vagas, distribuídas nas seguintes especialidades: Dentística (03 vagas); Endodontia (01 vaga); Implantodontia (01 vaga); Odontopediatria (01 vaga); Periodontia (03 vagas); e Prótese Dentária (03 vagas). Dentre os aprovados, dois não eram especialistas, sendo um em Dentística e outro em Implantodontia. No CP-CSM/CD de 2018, foram disponibilizadas 12 vagas, distribuídas nas seguintes especialidades: CTBMF (02 vagas); Dentística (02 vagas); Ortodontia (02 vagas); Patologia Bucal (02 vagas); Prótese Dentária (02 vagas); e Radiologia (02 vagas). Dentre os aprovados, um não era especialista, na especialidade de Dentística. No CP-CSM/CD de 2019, foram disponibilizadas 04 vagas, distribuídas nas seguintes especialidades: Dentística (01 vaga); Ortodontia (01 vaga); Patologia Bucal (01 vaga); e Radiologia (01 vaga). Dentre os aprovados, todos eram especialistas. Sendo assim, nos CP-CSM/CD realizados no período de 2015-19, foram 54 vagas disponibilizadas, distribuídas pelas diferentes especialidades odontológicas. Dos candidatos aprovados, cinco não eram especialistas, representando 9,25% das vagas ofertadas.

Nos CP para ingresso de cirurgiões-dentistas para o CSM, e isso se estende para as outras profissões da área da Saúde, o candidato não é obrigado a possuir título de pós-graduação *lato sensu* na especialidade para a qual esteja concorrendo à vaga. É durante a Prova de Títulos (PT), fase classificatória do CP, e não eliminatória, que o candidato poderá apresentar as suas titulações, caso as possua, visando somar pontos que lhe ajudem no resultado final do concurso. Com isso, mesmo com menores chances de aprovação, candidatos sem especialidade continuam sendo incorporados à MB.

Ao não exigir que apenas profissionais especializados participem do CP, especialidades como Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial e Odontogeriatrics, áreas carentes de pessoal e que cada vez mais ganham destaque dentro do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), mas que não possuem C-Ap oferecidos pelo SEN, não podem ter vagas disponibilizadas no CP-CSM/CD. A opção encontrada pela Força, nestes casos, é o envio de profissionais para que realizem cursos de especialização, em Instituição de Ensino Civil, de modo a capacitá-los nas áreas em a Força seja carente de pessoal e que não consiga a captação por meio do CP (Brasil, 2017b).

Diferentemente da MB, tanto o Exército Brasileiro (EB) (Brasil, 2020b), como a Força Aérea Brasileira (FAB) (Brasil, 2020a), captam apenas cirurgiões-dentistas especialistas em seus CP, visto que as vagas disponíveis em Edital são restritas a candidatos que possuam título de especialização nas áreas em que concorrem.

2.3 PLANO DE CARREIRA DOS OFICIAIS DO QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS DO CSM

O PCOM é um documento normativo e de planejamento, aprovado pelo Comandante da Marinha (CM), que possui, dentre os seus propósitos, estabelecer as regras gerais sobre o desenvolvimento da carreira militar naval, desde o ingresso até a exclusão do Oficial do Serviço Ativo da Marinha (SAM). Nesta publicação, as carreiras estão organizadas por Corpos e Quadros, cada qual com sua estrutura específica. Cada plano de carreira é constituído de um cronograma e de informações, referentes aos requisitos para o acesso aos postos superiores e para o exercício de cargos de Comando, Direção e Chefia, discriminadas por cada posto que compõe a escala hierárquica do Corpo ou Quadro. Também faz parte dos planos o período de realização dos cursos de carreira (Brasil, 2020c).

O Quadro de Cirurgiões-Dentistas, juntamente com o Quadro de Médicos e o Quadro de Apoio a Saúde, constitui o CSM. Os cursos previstos para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas, ao longo da sua carreira na MB, são três: o Curso de Aperfeiçoamento (C-Ap), o Curso de Estado-Maior para Oficiais Intermediários (C-EMOI) e o Curso Superior (C-Sup). O C-Ap deve ser realizado a partir do 2º ano de 1º Tenente (1º Ten) e, concluído, até o 1º ano no posto de Capitão-Tenente (CT). O C-EMOI deverá ocorrer nos três primeiros anos no posto de CT, tendo como pré-requisito para matrícula, a conclusão com aproveitamento do C-Ap. Para os Oficiais que concluírem o C-Ap no posto de CT, o C-EMOI deverá ocorrer nos três anos subsequentes à data de conclusão do C-Ap. O C-Sup deve ser realizado a partir do 5º ano de Capitão de Corveta (CC) e, concluído, até o final do 1º ano do posto de Capitão de Fragata (CF). O C-Ap e o C-EMOI são pré-requisitos para que o Oficial seja promovido a CC, primeiro posto do círculo hierárquico de Oficiais Superiores. Já o C-Sup, é uma das condições necessárias para que o Oficial seja promovido a Capitão de Mar e Guerra (CMG), último posto previsto para a carreira militar naval do Quadro de Cirurgiões-Dentistas (Brasil, 2020c).

Outros cursos podem ser realizados ao longo da carreira, porém, não são obrigatórios. Os cursos Expeditos e Especiais são modalidades de cursos oferecidos, em caráter regular, pelo SEN. Normalmente de curta duração, são voltados a capacitação do pessoal em áreas

específicas, às quais a Força Naval detém o conhecimento (Brasil, 2020c). Já os cursos de pós-graduação *lato sensu* e, os de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, devem ser requeridos com dois anos de antecedência e, caso aprovados pela Administração Naval, incluídos no Programa de Cursos e Estágios. Para a sua realização, a MB deve instituir processo seletivo interno, onde serão indicados, pelo menos, três Oficiais Cirurgiões-Dentistas do CSM (Brasil, 2017b), que estejam na faixa de antiguidade compreendida entre o 1º ano de CT até o 3º ano de CC, para concorrerem à vaga prevista (Brasil, 2020c).

2.4 CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA OFICIAIS DO QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS

O C-Ap é um curso de carreira, que se destina a complementar, com o aprendizado e o exercício de técnicas avançadas e a realização de pesquisas e trabalhos específicos, a formação acadêmica e a habilitação técnico-profissional na especialidade para a qual o cirurgião-dentista ingressou no CSM (Brasil, 2019c). Este curso deve ser realizado por todo cirurgião-dentista que tenha ingressado na MB, sem possuir especialidade, a partir do 2º ano de 1º Ten (Brasil, 2020c).

Os cirurgiões-dentistas que apresentarem a documentação comprobatória da conclusão de curso de especialização na sua área de ingresso, durante a PT do CP, caberá à DSM encaminhar, por Ofício, à DPMM, via DEEnsM, as solicitações de equivalência ao C-Ap. Caso fiquem comprovadas as equivalências, a DPMM irá alterar o *status* dos militares para aperfeiçoados. A solicitação de equivalência também pode ser requerida por iniciativa do militar, por Ofício, à DPMM, quando a documentação comprobatória de término de curso não tiver sido entregue, pelo próprio, durante a PT do CP (Brasil, 2019b).

A Portaria Normativa Interministerial nº 1, de 26 de agosto de 2015, que veio substituir a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 13 de novembro de 2008, em seu art. 1º, estabelece que os cursos de pós-graduação *lato sensu* ministrados nas instituições militares de ensino são equivalentes aos cursos de pós-graduação *lato sensu* definidos na Resolução nº 1/2001, alterada pela Resolução nº 1/2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, desde que atendam aos seguintes requisitos: I – sejam destinados aos portadores de diplomas de curso de graduação; II – cumpram carga horária mínima de trezentos e sessenta horas; III – exijam a apresentação obrigatória e defesa obrigatória de monografia ou trabalho de conclusão de curso; e IV – possuam em seu corpo

docente pelo menos cinquenta por cento de mestres e doutores, considerando-se para esse fim as titulações emitidas pelo sistema de ensino militar. Já no seu art. 2º, assegura que os portadores dos certificados dos cursos referidos no art. 1º, devidamente registrados nos órgãos competentes do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, as prerrogativas acadêmicas e os direitos atribuídos aos portadores de certificados de pós-graduação *lato sensu* emitidos pelo sistema civil de ensino. A Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, do Ministério da Educação, reduziu a exigência de mestres e doutores em cursos de especialização, de 50% para, no mínimo, 30%.

No entanto, embora a MB tenha a permissão para criar e realizar cursos de especialização na área de Odontologia em seus estabelecimentos, por meio do SEN, para que o Diploma tenha validade e o aluno seja reconhecido especialista junto ao Conselho de Classe da profissão, os cursos precisam ser credenciados e autorizados pelo CFO. Ou seja, se não houver o credenciamento do curso junto ao CFO, o cirurgião-dentista não será reconhecido como especialista no meio civil e o seu Diploma só terá validade no ambiente da Força, para fins de carreira. Pensando nisso, as estruturas curriculares dos C-Ap, na área de Odontologia, são elaboradas considerando não só o disposto na Lei de Ensino da Marinha (Lei nº 11.279, de 2006) e na Portaria nº 71/2018, da DEnsM (Brasil, 2018b), mas observando as exigências do CFO.

A criação ou extinção de um C-Ap é um ato de responsabilidade do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha. Para subsidiar sua decisão, o ato deve ser precedido de estudo circunstanciado, elaborado pela ESM, OM responsável pelos C-Ap na área da Saúde, com pareceres da DSM, DEnsM e DPMM, considerando as implicações decorrentes nos respectivos Planos de Carreira. O estudo circunstanciado deve conter as seguintes informações: I) as normas curriculares, contendo o título, a sigla, o objetivo, o local de realização, o tipo de ensino, os requisitos para a matrícula, a duração e outras informações pertinentes ao curso; II) a relação de informações necessárias à criação do curso; III) parecer da OM responsável pela condução do curso; IV) avaliação preliminar do currículo feito pela DSM, responsável pelo assunto ministrado no curso; e, V) proposta do currículo do curso a ser criado, elaborado de acordo com as normas da DEnsM (Brasil, 2019b). Após a autorização do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha, a documentação será encaminhada à DEnsM, a quem caberá aprovar o currículo do curso. Com a aprovação do currículo, o C-Ap estará oficialmente criado.

Após a criação do C-Ap, a MB poderá iniciar a captação, por meio de CP, de profissionais na especialidade. Sendo assim, a ESM deve ter a preocupação constante para

que o curso esteja sempre em condições de ser realizado, independente se o C-Ap será realizado daqui a um ano ou daqui a dez anos. Isto ocorre, pois como não há a certeza do ingresso de apenas cirurgiões-dentistas especialistas, a ESM deve ter condições de mobilizar, em um espaço de tempo relativamente curto, toda a estrutura que envolve a sua realização. Algumas das exigências requeridas é que as instalações do curso estejam em boas condições, que o currículo esteja atualizado e que se tenham, pelo menos, professores qualificados e em quantidade suficiente para exercer as funções de coordenação e instrutoria do curso.

A verificação da necessidade da abertura de turma(s) de C-Ap, na área de Odontologia, não ocorre ao término do CP, após a publicação da relação dos candidatos aprovados e dos respectivos candidatos reservas. Essa verificação só será possível após o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW), OM responsável pelo CFOF, publicar a Ordem de Serviço (OS) contendo a relação dos alunos que concluíram o curso e foram promovidos a Oficial, no posto de 1º Ten. De posse da OS, a DSM irá conferir se na lista de novos Oficiais Cirurgiões-Dentistas do CSM há alguém que não seja especialista, baseando-se na documentação entregue durante a PT do CP. Caso seja verificado que há Oficiais que não possuam título de especialista, a ESM será comunicada para que, a partir desta informação, tome às ações necessárias para a abertura de turma(s) de C-Ap, na(s) especialidade(s) requerida(s).

Ao ser constatada a necessidade da criação de uma ou mais turmas de C-Ap, a ESM deverá mobilizar a sua estrutura administrativa visando cumprir as exigências para credenciamento do(s) curso(s) junto ao CFO. Para isto, o(s) currículo(s) deve(m) estar consoante(s) com o disposto na Resolução nº 63, de 08 de abril de 2005, do CFO. Dentre os critérios que devem ser observados, destacam-se: I – a qualificação exigida do coordenador de qualquer dos cursos de especialização é no mínimo o título de mestre, na área de Odontologia; II – corpo docente composto por no mínimo dois cirurgiões-dentistas com titulação mínima de mestre na área da especialidade ou em área afim, sendo que, neste caso, a afinidade será avaliada pela Comissão de Ensino do Conselho Federal de Odontologia; III- carga horária mínima de 2000 (duas mil) horas-aluno para a especialidade de CTBMF, de 1000 (mil) horas-aluno para as especialidades de Ortodontia e de Implantodontia, de 750 (setecentos e cinquenta) horas-aluno para as especialidades de Prótese Dentária, Endodontia, Periodontia, Odontopediatria e Dentística, e de 500 (quinhentas) horas-aluno para as demais especialidades; IV – os cursos de 500 horas não poderão exceder 18 (dezoito) meses consecutivos, 24 (vinte e quatro) meses para os cursos de 750 horas e 36 (trinta e seis) meses para os demais; V – após a conclusão do conteúdo programático, será exigido dos alunos,

apresentação da monografia, perante banca examinadora constituída por dois examinadores e o professor orientador; VI – os alunos devem ter tido frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista, aproveitamento aferido em processo formal de avaliação equivalente a no mínimo 70% (setenta por cento) e aprovação da monografia; e VII – a renovação do credenciamento e/ou do reconhecimento dos cursos terão a validade correspondente a uma turma.

De posse de toda a documentação exigida, esta deverá ser enviada, por Ofício, ao CRO-RJ, Conselho de Classe da área jurisdicional da localidade onde o curso será realizado. O CRO-RJ irá fazer a análise da documentação recebida e, caso esteja de acordo, irá enviá-la para o CFO, autarquia que possui competência para autorizar a realização de um curso de especialização, mediante publicação de Portaria. Nesta Portaria, deve constar o nome da Instituição promotora, a especialidade e a duração do curso. Os C-Ap disponibilizados pela ESM, na área de Odontologia, têm a seguinte duração: 03 anos, para CTBMF; 02 anos, para Implantodontia e Ortodontia; e, 01 ano, para as demais especialidades.

Nos CP-CSM/CD, no período de 2015 a 2019, cinco cirurgiões-dentistas ingressaram sem especialidade, sendo dois na especialidade de Dentística, dois para a Implantodontia e um para a Radiologia. Desta forma, a ESM teve de criar turmas de C-Ap, mediante credenciamento junto ao CFO, para que estes profissionais fossem capacitados. Tendo em vista que o ingresso de dois Oficiais da Dentística e, dois Oficiais da Implantodontia, ocorreram em anos distintos, a ESM precisou abrir turmas de C-Ap, neste período de 2015-2019, contendo apenas um aluno em cada especialidade.

Segundo o Catálogo de Cursos e Estágios do Ensino Naval destinados a pessoal extra-MB (CENPEM) (Brasil, 2020d), publicado na página da DEnsM, na intranet, os custos estimados, por aluno, para a realização de cada C-Ap em Odontologia, são os seguintes: I – CTBMF: R\$63.600,77; II – Ortodontia e Implantodontia: R\$55.182,49; e, demais cursos: R\$27.591,25. No entanto, além dos custos diretos com a realização do curso, é preciso mencionar toda a estrutura burocrática e os recursos humanos que devem ser mobilizados para a sua condução.

Em relação aos recursos humanos, os currículos dos C-Ap na área de Odontologia preveem a indicação de pelo menos três oficiais, sendo dois mestres ou doutores e um especialista, de modo a compor o corpo docente de cada curso. Estes profissionais ficarão afastados das suas atividades assistenciais, nos dias previstos no cronograma de atividades do curso. Além disso, para que haja sempre o número mínimo de mestres e doutores para cada C-Ap, a MB precisa enviar Oficiais cirurgiões-dentistas do CSM, preferencialmente na faixa

de CT e CC, para realizarem curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado e doutorado, em Instituições de Ensino no país. Deve-se levar em consideração também, neste planejamento, que o quantitativo de profissionais pode ser alterado de um ano para o outro, tendo em vista as características da vida militar e a possibilidade de movimentações por necessidade do serviço.

3 O PROJETO DE INTERVENÇÃO

A DSM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, foi criada pelo Decreto nº 16.237, de 5 de dezembro de 1923. Dentre as suas atribuições está a de planejar e supervisionar as atividades técnicas e gerenciais do SSM, que para funcionar de modo adequado, deve ter atendidas as suas necessidades de pessoal, tanto em termos quantitativos como qualitativos.

É por meio de CP que a MB capta seus profissionais em todos os seus Corpos e Quadros. Na elaboração do Edital do CP-CSM/CD, cabe à DSM, como Organização Militar Orientadora Técnica (OMOT) na área da Saúde, apontar as competências técnicas que serão valorizadas na PT do Concurso, visando viabilizar a captação daqueles cirurgiões-dentistas que sejam os mais qualificados e preparados para atender as necessidades da Força. Participa também da definição de quais especialidades terão vagas disponibilizadas no CP e em qual quantidade. No entanto, há pouca margem para a alteração do número de profissionais que irão ingressar no CSM, e, em quais especialidades, tendo em vista o impacto no Plano Corrente do Quadro (BRASIL, 2020f). Qualquer alteração que for sugerida precisa ser muito bem justificada e, autorizada pelo Diretor-Geral do Pessoal da Marinha. Em relação ao ingresso de cirurgiões-dentistas para o CSM, sem especialidade, a situação é mantida nos Editais do CP, publicados pelo Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha (SSPM), ano após ano, tendo em vista a realização de C-Ap estar previsto no PCOM.

3.1 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

O problema escolhido para este projeto de intervenção foi o ingresso de cirurgiões-dentistas, sem especialidade, no CSM. A partir da identificação desta situação-problema, formularam-se os seguintes questionamentos: Quais os efeitos para a MB e para o SSM? Por que a MB continua a adotar esta forma de ingresso para os Oficiais cirurgiões-dentistas?

Para descrever o problema, após a coleta de alguns dados, foram identificados dois descritores:

- a) Nos últimos 5 anos, 9,25% dos cirurgiões-dentistas que ingressaram no CSM não eram especialistas; e
- b) Nos últimos 5 anos, 100% dos cirurgiões-dentistas que ingressaram no CSM, sem especialidade, realizaram ou estão realizando C-Ap na MB.

3.2 EXPLICAÇÃO OU ANÁLISE DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

Dentre as hipóteses formuladas para identificar as possíveis causas para o ingresso de cirurgiões-dentistas, sem especialidade, para o CSM, foram selecionadas duas causas críticas:

- a) O Edital do CP para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM não estabelece, como condição obrigatória, a apresentação de título de especialista pelo candidato, na área em que concorre; e
- b) O PCOM prevê que os Oficiais do Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM realizem o C-Ap, na especialidade para a qual ingressaram na MB, a partir do 2º ano de 1º Ten.

Ao analisar esta situação-problema, percebe-se seu aspecto dicotômico, ou seja, ou pode entrar com especialidade ou não. Sendo assim, ao ser exigido que todo cirurgião-dentista que pretenda ingressar no Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM seja especialista, o problema deixa de existir. Entende-se, no entanto, que apesar da simples mudança dos critérios previstos no Edital do CP já seja suficiente para atingir o resultado pretendido, somente com a alteração do Plano de Carreira de Oficiais cirurgiões-dentistas este cenário será modificado de modo permanente.

3.3 PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES

Problema a ser enfrentado: Ingresso de cirurgiões-dentistas, sem especialidade, para o CSM.

Causa crítica 01: O Edital do CP para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM não estabelece, como condição obrigatória, a apresentação de título de especialista pelo candidato, na área em que concorre.

- **Descritor:** Nos últimos 5 anos, 9,25% dos cirurgiões-dentistas que ingressaram no CSM não eram especialistas.
- **Indicador:** Percentual de cirurgiões-dentistas que ingressam no CSM, anualmente, sem especialidade.
- **Meta:** A meta é que 100% dos cirurgiões-dentistas que ingressam no CSM sejam especialistas nas áreas para as quais concorrem à vaga, a partir do CP de 2021.
- **Resultados alcançados/esperados:** Cirurgião-dentista já ingressaria na MB apto a exercer suas atividades técnico-profissionais de forma especializada, bem como, teria disponibilidade para ser movimentado para outras áreas do território nacional ou participar de missões; não será mais necessária a criação de turma(s) de C-Ap na área de Odontologia; Redirecionamento dos recursos humanos e financeiro, os quais seriam utilizados na criação e realização de C-Ap, para outras áreas; aumento no número de pacientes atendidos e redução do intervalo entre as consultas, tendo em vista a possibilidade do redirecionamento dos recursos humanos envolvidos com as atividades acadêmicas para a área assistencial; ganhos na gestão de pessoal; redução processual significativa; e, possibilidade da captação de cirurgiões-dentistas, para o CSM, em especialidades que o SSM possui carência de profissionais e que hoje não estão previstas pela MB, pois a Força só pode disponibilizar vagas nas especialidades que possuem C-Ap estruturados e em condições de serem realizados.

Matriz de Programação de Ações I:

AÇÕES	RECURSOS NECESSÁRIOS	PRODUTOS A SEREM ALCANÇADOS	PRAZO DE CONCLUSÃO	RESPONSÁVEL
Levantar o quantitativo de cirurgiões-dentistas que ingressaram no CSM, sem especialidade, no período de 2015 a 2019.	Humanos.	Levantamento realizado.	Ago/2020	CC (CD) Tolfo 1ºSg-EF Dougliany
Elaborar subsídios para apreciação do Diretor de Saúde da Marinha	Humanos	Subsídios elaborados.	Out/2020	CC (CD) Tolfo 1ºSg-EF Dougliany
Realizar reunião envolvendo representantes da DGPM, DEnsM, DPMM, DSM e SSPM, para efetuar tratativas para a tramitação de proposta de alteração do Edital do CP-CSM/CD de 2021.	Humanos	Reunião realizada.	Jan/2021	CF (CD) Zambrotti CC (CD) Tolfo
Enviar proposta de alteração do Edital do CP-CSM/CD de 2021.	Humanos	Proposta de alteração de Edital enviado.	Fev/2021	CC (CD) Tolfo

Acompanhar o processo de aprovação do Edital do CP-CSM/CD de 2021.	Humanos	Aprovação do Edital do CP-CSM/CD 2021.	Abr/2021	CC (CD) Tolfo
--	---------	--	----------	---------------

Causa crítica 02: O PCOM prevê que os Oficiais do Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM realizem o C-Ap, na especialidade para a qual ingressaram na MB, a partir do 2º ano de 1º Ten.

- Descritor: Nos últimos 5 anos, 100% dos cirurgiões-dentistas que ingressaram no CSM, sem especialidade, realizaram ou estão realizando C-Ap na MB.
- Indicador: Percentual de cirurgiões-dentistas realizando C-Ap, no ano corrente.
- Meta: A meta é que não seja necessária à criação de turma(s) de C-Ap para Oficiais Cirurgiões-Dentistas do CSM.
- Resultados alcançados/esperados: Extinção dos C-Ap em Odontologia na MB; redirecionamento dos recursos humanos e financeiro, os quais seriam utilizados na criação e realização de C-Ap, para outras áreas; aumento no número de pacientes atendidos e redução do intervalo entre as consultas, tendo em vista a possibilidade do redirecionamento dos recursos humanos envolvidos com as atividades acadêmicas para a área assistencial; ganhos na gestão de pessoal; redução processual significativa; e, possibilidade da captação de cirurgiões-dentistas, para o CSM, em especialidades odontológicas que o SSM possui carência de profissionais e que hoje não estão previstas pela MB, pois a Força só pode disponibilizar vagas nas especialidades que possuem C-Ap estruturados e em condições de serem realizados.

Matriz de Programação de Ações II:

AÇÕES	RECURSOS NECESSÁRIOS	PRODUTOS A SEREM ALCANÇADOS	PRAZO DE CONCLUSÃO	RESPONSÁVEL
Elaborar subsídios para apreciação do Diretor de Saúde da Marinha	Humanos	Subsídios elaborados.	Abr/2021	CC (CD) Tolfo 1ºSg-EF Dougliany
Realizar reuniões com representantes DGPM, DPMM, DEEnsM, DSM e ESM, fim tratativas que viabilizem a revisão da Publicação.	Humanos	Reunião realizada.	Jul/2021	CF (CD) Zabrotti CC (CD) Tolfo
Enviar proposta de alteração do PCOM.	Humanos	Proposta enviada.	Out/2021	CC (CD) Tolfo
Acompanhar o processo de aprovação da alteração do PCOM.	Humanos	Aprovação da alteração do PCOM.	Dez/2021	CC (CD) Tolfo

3.4 GESTÃO DO PROJETO

A gestão deste projeto será realizada pela Divisão de Formação Profissional e Pesquisa em Saúde da DSM (CC(CD) Tolfo), setor da OM que possui atribuições ligadas ao processo de captação de cirurgiões-dentistas para o CSM e a capacitação dos profissionais da área da Saúde. Em virtude da pandemia de COVID-19, os prazos previstos no plano de ações precisaram ser revistos, pois a questão sanitária tornou-se prioritária e as reuniões presenciais foram restringidas ao máximo. Contudo, entende-se que este atraso no cronograma não é motivo para preocupação, tendo em vista que o CP-CSM/CD de 2020 precisou ser adiado e a nova data de conclusão ainda não foi definida (BRASIL, 2020e). Inicialmente, a divulgação da relação dos candidatos aprovados estava prevista para ocorrer no dia 11/11/2020. Entretanto, com o avanço da doença e as ações adotadas para que se evitasse a realização de eventos que promovessem aglomeração, a Prova Escrita Objetiva de conhecimentos profissionais e redação, que estavam previstas para ocorrer na 1ª quinzena de maio, foram realizadas apenas no dia 01/11/2020.

Sendo assim, ainda continua válido o objetivo traçado de conseguir a mudança do Edital do CP-CSM/CD, já para o ano de 2021. Esse processo, porém, não depende só da DSM, outras OM precisam ser ouvidas. Para o mês de novembro, está previsto a realização de reunião, na DSM, com integrantes da DPMM, DEEnsM, SSPM e ESM, para tratar de assunto relacionado ao CP-CSM. Entende-se que esta será uma excelente oportunidade para pautar o tema perante os demais participantes.

Ao modificar o Edital, incluindo a obrigatoriedade da apresentação de título de especialista pelo candidato, na área em que concorre, a situação-problema deixará de existir. No entanto, para que esta mudança seja definitiva, deve ser solicitada a alteração do PCOM para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM, ação que será colocada em prática a partir do momento que a mudança do Edital for autorizada.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização deste projeto de intervenção está sendo uma experiência muito gratificante e motivadora. Embora não esteja concluído, sua elaboração, a partir da identificação da situação-problema, permitiu que o autor deste projeto se aprofundasse mais sobre o assunto, cujos efeitos impactam a rotina da Divisão de Formação Profissional e Pesquisa em Saúde, da DSM.

O ingresso de cirurgiões-dentistas, sem especialidade, para o CSM, cumpriu um papel importante dentro da história da Odontologia Naval. No entanto, o perfil atual do candidato que se inscreve para o CP-CSM/CD é o de um profissional especializado, muitas vezes com formação em nível de mestrado e doutorado. Além disso, o número de candidatos inscritos a cada concurso, em todas as especialidades, supera em muitas vezes as vagas disponíveis no Edital. Outrossim, ao captar especialistas, a MB não precisaria criar turmas de C-Ap, muitas vezes para um único aluno, como ocorreu nos últimos 5 anos, o que traria economia processual e financeira, bem como, a otimização do emprego dos recursos humanos.

Portanto, espera-se que, com a continuidade das ações planejadas neste projeto de intervenção e com os objetivos sendo alcançados, ocorra uma profunda mudança de paradigma, a qual será benéfica não só para o Quadro de Cirurgiões-Dentistas do CSM, mas para o SSM.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001. Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 09 de abril de 2001. Seção 1. p.12-13. Disponível em: <<http://www.in.gov.br>> Acesso em: 20ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 11.279, de 09 de fevereiro de 2006. Dispõe sobre o Ensino na Marinha. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, 2009. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 10 de fevereiro de 2006. Seção 1. p.1. Disponível em: <<http://www.in.gov.br>> Acesso em: 16set. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007. Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 08 de junho de 2007. Seção 1. p.9. Disponível em: <<http://www.in.gov.br>> Acesso em: 20ago. 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa e Ministério da Educação. Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 13 de novembro de 2008. Dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições militares de ensino em nível de pós-graduação *lato sensu*. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 14 de novembro de 2008. Seção 1. p.44-45. Disponível em: <<http://www.in.gov.br>> Acesso em: 03set. 2020.

BRASIL. Decreto nº 6.883, de 25 de junho de 2009. Regulamenta a Lei nº 11.279, de 09 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Ensino na Marinha. Brasília, DF: Presidência da República, Casa Civil, 2009. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 26 de junho de 2009. Seção 1. p.9. Disponível em: <<http://www.in.gov.br>> Acesso em: 16set. 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa e Ministério da Educação. Portaria Normativa Interministerial nº 1, de 26 de agosto de 2015. Dispõe sobre a equivalência de cursos nas instituições militares de ensino e na Escola Superior de Guerra em nível de pós-graduação *lato sensu*. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 27 de agosto de 2015. Seção 1. p.20. Disponível em: <<http://www.in.gov.br>> Acesso em: 29ago. 2020.

BRASIL (2017a). Marinha do Brasil. **História da Odontologia da Marinha do Brasil**. Rio de Janeiro, 2017.

BRASIL (2017b). Marinha do Brasil. Estado Maior da Armada. **EMA-431: Normas para os Programas de Cursos e Estágios, para a participação de militares e civis, estrangeiros e brasileiros, no país e no exterior**. 3ª Rev. Brasília, DF, 2017.

BRASIL (2018a). Ministério da Educação – Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018. Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 09 de abril de 2018. Seção 1. p.43. Disponível em: <<http://www.in.gov.br>> Acesso em: 29ago. 2020.

BRASIL (2018b). Marinha do Brasil. Diretoria de Ensino da Marinha. **Portaria nº 71, de 03 de abril de 2018**. Aprova as metodologias para a elaboração e revisão de currículos e de Normas dos cursos do Sistema de Ensino Naval (SEN). Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL (2019a). Marinha do Brasil. Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha. **Portaria nº 2, de 14 de janeiro de 2019**. Aprova a Estruturação das Áreas de Conhecimento e das Habilitações da Marinha (EACH-MB). Rio de Janeiro, 2019.

BRASIL (2019b). Marinha do Brasil. Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha. **DGPM-101: Normas para o Sistema de Ensino Naval**. 8ª Rev-Mod.1. Rio de Janeiro, 2019.

BRASIL (2019c). Marinha do Brasil. Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha. **DGPM-307: Normas sobre Seleção e Indicação para Curso**. 4ª Rev. Rio de Janeiro, 2019.

BRASIL (2020a). Comando da Aeronáutica. Diretoria de Ensino da Aeronáutica. **Portaria DIRENS nº 22/DPL, de 3 de fevereiro de 2020**. Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão ao Curso de Adaptação de Dentistas da Aeronáutica do ano de 2021 (IE/EA CADAR 2021). Disponível em: <<http://fab.mil.br/ciaar>> Acesso em 25set. 2020.

BRASIL (2020b). Comando do Exército. Edital do Concurso de Admissão e Matrícula, em 2020, nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Exército (CFO/S SAU). **Diário Oficial da União**: Brasília, DF, 24 de junho de 2020. Seção 3. p.22-30. Disponível em: <<http://www.in.gov.br>> Acesso em: 25set. 2020.

BRASIL (2020c). Marinha do Brasil. Gabinete do Comandante da Marinha. **PCOM: Plano de Carreira de Oficiais da Marinha**. 9ª Rev. Brasília, DF, 2020.

BRASIL (2020d). Marinha do Brasil. Estado Maior da Armada. **CENPEM – Catálogo de Cursos e Estágios do Ensino Naval destinados a pessoal extra-MB**. Brasília, DF, 2020. Acesso pela intranet em: 16set. 2020.

BRASIL (2020e). Marinha do Brasil. Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha. **Edital do Concurso Público para Ingresso no Corpo de Saúde da Marinha – Quadros de Cirurgião-Dentista em 2020 (CP-CSM-CD/2020)**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: <<http://marinha.mil.br/sspm>> Acesso em 27out. 2020.

BRASIL (2020f). Marinha do Brasil. Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha. **PCO: Plano Corrente de Oficiais**. Rio de Janeiro, 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA (Brasil). **Resolução nº 63, de 08 de abril de 2005**. Aprova a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia. Brasília, DF, 2005. Disponível em: <<http://website.cfo.org.br/legislações/atos-normativos>> Acesso em 18set. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA (Brasil). **Resolução nº 161, de 02 de outubro de 2015**. Altera artigos, incisos e parágrafos da Resolução CFO 63/2005. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <<http://website.cfo.org.br/legislações/atos-normativos>> Acesso em 18set. 2020.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA (Brasil). **Resolução nº 198, de 29 de janeiro de 2019.** Reconhece a Harmonização Orofacial como especialidade odontológica, e dá outras providências. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <<http://website.cfo.org.br/legislações/atos-normativos>> Acesso em 18set. 2020.